



NOTA TÉCNICA/SEMEEL Nº 01/2023/GS

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DO PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES

Considerando a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu art. 2º, §4º, determina que na composição da jornada de trabalho dos professores, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.230, de 01 de julho de 2016 (sobre a estruturação e gestão do Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro) que estabelece em seu art. 22, §1º e 2º a composição da jornada de trabalho dos profissionais do magistério no exercício da docência.

Considerando a Resolução SEMEEL/BJI Nº 02, de 27 de fevereiro de 2023 que estabelece normas para a composição da carga horária dos profissionais do magistério no exercício da docência da rede municipal de ensino;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ORIENTA:

O professor continuará assinando o dia de trabalho com atividades desenvolvidas na interação com os estudantes de acordo com carga horária (30, 25 ou 23 horas) no Livro de Ponto que a unidade escolar já utiliza, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução SEMEEL/BJI nº 02, de 27/02/2023.

A participação dos professores nas Atividades Pedagógicas, de caráter formativo sob a responsabilidade da Coordenação de Administração Escolar, organizada no ano letivo de 2023 através dos Cursos de Formação, será acompanhada pela inscrição e frequência.

A carga horária das Atividades Pedagógicas Diversificadas (Planejamento) ficará sob a coordenação do Diretor Escolar e/ou Orientador Pedagógico, devendo ser controlada em Livro específico, para registro do cumprimento da referida carga horária. Apresentamos em anexo modelo para **REGISTRO** com **EXEMPLOS** de registro.



ESCOLA MUNICIPAL _____

FICHA DE CONTROLE DO PLANEJAMENTO SEMANAL

EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

PLANEJAMENTO EFETUADO DO DIA: ____/____ A ____/____ 2023

PROFESSORES	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	OBS.	ASSINATURA
Nome do professor e turma	Segunda-feira	11:30 às 12h	Cessão entre Municípios	
	Quinta-feira	16h às 16:30		
	Segunda-feira	11:30 às 12h		
	Quinta-feira	16h às 16:30		
	Segunda-feira	7h às 7:30	Memorando provisório	
	Quinta-feira	11:15 às 11:45		
	Segunda-feira	11:30 às 12h		
	Quinta-feira	16h às 16:30		
	Segunda-feira	11:30 às 12h		
	Quinta-feira	16h às 16:30		
	Segunda-feira	11:30 às 12h	Atestado médico a partir de 28/03	
	Quinta-feira	16h às 16:30		

OBS: Os horários deverão ser cumpridos pelos professores, sendo a unidade escolar responsável pelo registro e assinatura em livro próprio. O registro deverá ser controlado e assinado pelo diretor da escola e pelo Orientador Pedagógico nas unidades escolares que possuem esse profissional.



ESCOLA MUNICIPAL _____

FICHA DE CONTROLE DO PLANEJAMENTO SEMANAL

ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

PLANEJAMENTO EFETUADO DO DIA: ____/____ A ____/____ 2023

PROFESSORES	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	OBS.	ASSINATURA
_____ Língua Portuguesa	Segunda-feira Quinta-feira	12:30 às 13:20h 12:30 às 13:20h		
_____ Arte				
_____ Ed. Física				
_____ Ciências				
_____ Matemática				
_____ Geografia				
_____ História				
_____ Ensino Religioso				

OBS: Os horários deverão ser cumpridos pelos professores, sendo a unidade escolar responsável pelo registro e assinatura em livro próprio. O registro deverá ser controlado e assinado pelo diretor da escola e pelo Orientador Pedagógico nas unidades escolares que possuem esse profissional.

Bom Jesus do Itabapoana, 24 de maio de 2023.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/2021